



SECRETARIA MUNICIPAL DE **GABINETE**

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

Mensagem de Projeto de Lei nº 013/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Ao cumprimentar-vos encaminhamos para apreciação o projeto de lei que solicita autorização de abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)**, sendo **R\$5.000,00, (cinco mil reais)** para atender a Secretária Municipal de Meio Ambiente. Tal solicitação se faz necessária para a Secretaria contratação de empresa para confecções de uniformes para atender aos servidores no trabalho. Conforme. Ofício 021/20 anexos. **E R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)** sendo para atender ao Ofício da **Semtras** a favor da **APAE**. Conforme documentos anexos.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Colenda Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradece.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de fevereiro 2020.

Atenciosamente.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

Sebastião Costa Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

AV. São Paulo. 1480-Bairro Cristo Rei – CEP: 76932-000
Fone /Fax(69) 3642-2201/2200- São Miguel do Guaporé / RO



Exercício: 2020

Page 1 of 3

Projeto de Lei nº 13/2020

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) PREFEITO de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	
07.001.08.243.0012.1.029.	CONVENIO APAE	
1 - 3.3.50.43.00.00 10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.18.541.0010.2.205.	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
162 - 3.3.90.39.00.00 10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:		45.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	
07.001.08.244.0012.2.037.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
34 - 3.3.50.43.00.00 10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.18.541.0010.2.066.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS	
154 - 3.3.90.39.00.00 10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:		45.000,00



Exercício: 2020

Page 2 of 3

Artigo 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE,
Estado de Rondônia, em 17/02/2020.



CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
São Miguel do Guaporé/RO - CNPJ/ 07.174.331/0001-97

Ofício de nº 006/2020 APAE-SMG

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Cornélio Duarte

PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o respeitosamente, venho por meio deste, primeiramente parabenizar pelo excelente trabalho desenvolvido em nosso município, motivo que nos leva ao inquestionável reconhecimento da importância de tê-lo como Prefeito do nosso município.

Encaminho a Vossa Excelência solicitação para manter o Termo de Fomento com a APAE no mesmo valor do ano anterior de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) uma vez que tal recurso é de suma importância para manutenção da instituição para custear despesas como: aquisição de materiais de Consumo, Pessoa Jurídica e Pessoa Física. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel do Guaporé - APAE. Atende em média de 70 pessoas (crianças, adolescentes e adultos) com deficiência intelectual e Múltipla, oferecendo atendimento especializado/pedagógico. Para manter esses atendimentos com qualidade, a instituição busca parceria com órgão público Estadual e Municipal para continuarmos prestando um bom atendimento aos usuários dos nossos serviços.

Segue em anexo: Projeto Básico, Plano de Trabalho/2020 e Convênio firmado no ano de 2019.

Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e colocamo-nos a disposição para trabalharmos juntos em prol da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel do Guaporé – APAE.


DELMIR BALEN
CPF: 277.297.102-34
Presidente da APAE

Autorizo na Forma
da Lei
06/02/2020

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal



APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
São Miguel do Guaporé/RO - CNPJ/ 07.174.331/0001-97

PROJETO BÁSICO/ TERMO DE FOMENTO

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO

Local da Aplicação: Município de São Miguel do Guaporé

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo, Pessoa Jurídica, Física com contratação de Pessoal.

Valor Total:	R\$	80.000,00
Valor Concedente:	R\$	80.000,00
Valor Proponente:	R\$	00

Documentos que compõem o Projeto Básico – Conferência
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel do Guaporé.

Memorando da Secretaria de Municipal de Ação Social
Plano de Trabalho 1/3, 2/3, 3/3.
Projeto Básico
Cópia da Ata de Criação da Associação
Estatuto da Associação
Ata de Posse da Diretoria
Relação de Sócios
Certidão Negativa Municipal
Certidão Negativa Estadual
Certidão Negativa FGTS
Certidão Negativa INSS
Certidão Negativa Federal/Ativa
Cartão do CNPJ
Documento do Presidente da Associação
Declaração de não estar inadimplente com a Prefeitura (Prestação de Contas exercícios Anterior)
Dados da Conta Corrente para o Repasse

Tenho conhecimento de que a não entrega de qualquer um dos documentos acima listados impossibilita a celebração de convênio junto à prefeitura municipal.

DELMIR BALEN
CPF: 277.297.102-34
Presidente da APAE



APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
São Miguel do Guaporé/RO - CNPJ/ 07.174.331/0001-97

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO

Local da Aplicação: Município de São Miguel do Guaporé

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo, Pessoa Jurídica, Física com contratação de Pessoal.

Valor Total:	R\$	80.000,00
Valor Concedente:	R\$	80.000,00
Valor Proponente:	R\$	00

Documentos que compõem o Projeto Básico – Conferência
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel do Guaporé.

Memorando da Secretaria de Municipal de Ação Social
Plano de Trabalho 1/3, 2/3, 3/3.
Projeto Básico
Copia da Ata de Criação da Associação
Estatuto da Associação
Ata de Posse da Diretoria
Relação de Sócios
Certidão Negativa Municipal
Certidão Negativa Estadual
Certidão Negativa FGTS
Certidão Negativa INSS
Certidão Negativa Federal/Ativa
Cartão do CNPJ
Documento do Presidente da Associação
Declaração de não estar inadimplente com a Prefeitura (Prestação de Contas exercícios Anterior)
Dados da Conta Corrente para o Repasse

Tenho conhecimento de que a não entrega de qualquer um dos documentos acima listados impossibilita a celebração de convênio junto à prefeitura municipal.

DELMIR BALEN
CPF: 277.297.102-34
Presidente da APAE



APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
São Miguel do Guaporé/RO - CNPJ/ 07.174.331/0001-97

PROJETO BÁSICO

INTRODUÇÃO - APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS inscrita no CNPJ sob nº 07.174.331/0001-97, com sede na AV: 16 DE JUNHO 1250, deste município, elabora o presente Projeto Básico, para aquisição de Materiais de Consumo, Pessoa Jurídica e Pessoa Física em cumprimento à Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e que sejam efetuadas na forma de execução indireta do tipo Menor Preço.

Objeto– Aquisição de Material para consumo como: Produtos limpeza, materiais pedagógicos, alimentação e outros. Pessoa Jurídica com pagamento de taxas, tributos, conta de água, luz e outros. Pessoa física com contratação de Pessoal e prestadores de serviços em geral. O presente projeto prevê o atendimento direto as Pessoas Portadoras de Deficiência Intelectual e Múltipla e Espectro do Autismo na Cidade de São Miguel do Guaporé que esteja devidamente matriculado na APAE.

Justificativa-Atualmente têm-se intensificado esforços para promover a inclusão social da pessoa com deficiência, não só no nível educacional, mas também no acesso à cultura, esporte e lazer. Para isso, estamos buscando parceria com Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé para melhorar e ampliar nosso atendimento, através das atividades pedagógicas permitindo a participação de todas as pessoas com deficiência e maior socialização através das atividades desenvolvidas na APAE. Neste aspecto os recursos proporcionaram aquisição de materiais pedagógicos e uma melhora significativa na alimentação uma vez que, servimos café da manhã e almoço e seguimos a orientação da nutricionista para oferecer uma alimentação equilibrada. Com essa parceria será possível a contratação de pessoal e prestadores de serviços pois estamos sempre buscando ampliar o espaço físico bem como fazer as manutenções necessária para bom funcionamento tanto no que se refere a parte física do prédio bem como a manutenção do sistema de segurança e revisão dos veículos, e mantemos em dia os pagamentos de taxas e tributos.

A APAE de São Miguel do Guaporé vem atendendo seus alunos há alguns anos, conquistando excelentes resultados, com a participação de todos nas atividades desenvolvidas. No entanto, para manter e estar sempre melhorando o atendimento necessitamos de investimentos.



APAE

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
São Miguel do Guaporé/RO - CNPJ/ 07.174.331/0001-97**

Finalidade/Fundamento Legal– Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais **APAE** - de São Miguel do Guaporé- RO, localizada a Avenida 15 de Junho, nº 1250 Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000 celular (69) 9 9964 8940, e-mail – saomiguel@apaero.org.br. É uma Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, de utilidade pública com inscrição no Ministério da Fazenda, **CNPJ** sob o nº03.710.503/0001-49. Registros de Utilidade Pública: Lei Municipal nº 607/2005. **O CAEE**, Centro de Atendimento Educacional Especializado de São Miguel do Guaporé- RO, mantenedora **APAE** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel do Guaporé, destina-se ao atendimento especializado na modalidade de crianças, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla e aspecto do autismo. Atendendo os dispositivos da Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional nº 9.394//96, visando o desenvolvimento de suas potencialidades, valorização, preparação para o trabalho e pleno exercício da cidadania.

Condições Gerais - A proposta obedecerá a lei 8.666 de 1993 e terá todas as informações necessárias para atingir as metas específicas neste projeto básico.

Execução– será feito repasse de dez parcelas de igual valor (R\$ 8.000,00), a contar da data da liberação dos recursos, para a execução do objeto será até 30 dezembro de 2020, acrescido de 30 (trinta) dias para prestação de contas, que deverá constar recibos, notas fiscais relatórios e outros.

Valor Estimado/Pagamento– A contratação será por valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o pagamento será efetuado mediante repasse de dez parcelas de igual valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Fiscalização e Acompanhamento – Será feito pelos sócios da associação, Presidente, e se necessário por outros técnicos disponíveis no município.



APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
São Miguel do Guaporé/RO - CNPJ/ 07.174.331/0001-97

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS

Repasse mês	
Aquisição de Materiais de Consumo	R\$: 25.000,00
Prestação de Serviços Pessoa Física	R\$: 40.000,00
Prestação de Serviços Pessoa Jurídica	R\$: 15.000,00
Total	R\$: 80.000,00

São Miguel do Guaporé/RO, 05 Fevereiro 2020.

DELMIR BALEN
CPF: 277.297.102-34
Presidente da APAE

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de São Miguel de Guaporé/RO				C.G.C 07.174.331/0001-97	
ENDEREÇO Avenida 16 de junho n°. 1250					
CIDADE São Miguel do Guaporé		U.F RO	C.E.P 76.932-000	DDD/TELEFONE. 69 99964 8940	E.A Associativista
CONTA CORRENTE 19.290-2	BANCO BRASIL S/A		AGÊNCIA 2292-6	PRAÇA DE PAGAMENTO SÃO MIGUEL DO GUAPORE	
NOME DO RESPONSÁVEL DELMIR BALEN				C.P.F 277.297.102-34	
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/RO		CARGO PRESIDENTE	FUNÇÃO		MATRÍCULA
ENDEREÇO Rua pinheiro Machado Nº 2185				C.E.P 76.932-000	

2 – OUTROS PARTICIPES

NOME	C.G.C / C.P.F	E.A
ENDEREÇO	C.E.P	

3 – DESCRIÇÕES DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Repasse de Recursos Financeiros através do Convênio conforme Lei Municipal 1058/2010, e suas alterações.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO ALR	TÉRMINO 305 dias

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Consumo, obedecendo a lei 8.666 de 1.993, Pessoa Jurídica com pagamentos de taxas, tributos, contas de água, luz e outros e Pessoa Física com contratação de Pessoal.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de São Miguel do Guaporé/RO, com sede na Avenida 16 de junho nº 1250 é uma Instituição sem fins lucrativos e que atende os portadores de Necessidades Especiais COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MULTIPLA E ASPECTO DO AUTISMO, temos no momento aproximadamente 70 alunos Matriculados participativos. Contamos com a parceria do Município que disponibiliza profissionais para atender na área de Ensino e Saúde. Temos termo de cooperação também com Estado que disponibiliza professores/pedagogos para atendimento pedagógico. O Respectivo convênio possibilitará a contratação de funcionários, aquisição de materiais de consumo e prestadores de serviços para a APAE. Como é de conhecimento da Gestão Municipal a relevância dos serviços prestados por essa entidade e da necessidade de firmar parcerias com órgãos Municipais e Estaduais bem como federal para bom andamento das atividades. Diante do exposto propomos parceria através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social em atendimento à Lei Municipal 1058/2010, e suas alterações. Sendo assim, objetivamos alavancar o desenvolvimento físico-intelectual dos educandos especiais, sua inserção na sociedade de forma participativa e qualitativa abrangendo a comunidade local e rural.

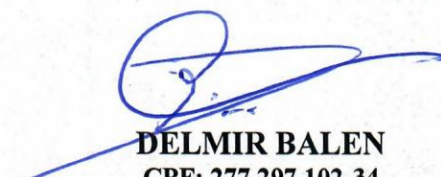
PLANO DE TRABALHO 2/3**ANEXO I****4 – CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA e FASE)**

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	IND. FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
01	I	Repasse de subvenções	Unid	10	Março/2020	Dezembro/2020

5 – PLANO DE APLICAÇÃO**(R\$ 1,00)**

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
33.50.43	Aquisição de material de consumo	35.000,00	25.000,00	0,00
	Prestação de serviços de pessoa física	30.000,00	40.000,00	
	Prestação de serviços jurídicos	15.000,00	15.000,00	
TOTAL GERAL		80.000,00	80.000,00	0,00

São Miguel do Guaporé /RO 05 Fevereiro 2020.



DELMIR BALEN
CPF: 277.297.102-34
Presidente da APAE

6 – CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL
1.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL
1.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						Total	0,00

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL
1.0	0,00		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL
1.0	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	48.000,00
						Total	80.000,00

7 – DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PREPONENTE DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO A SENTRAS-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, PARA OS EFEITOS SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTA QUALQUER DEBITOS EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIPLENTE COM O TESOURO NACIONAL OU QUALQUER ORGAO OU ENTIDADE DA ADIMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, QUE A TRANFERENCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DA UNIAO, NA FORMA DESTES PLANO DE TRABALHO.

São Miguel do Guaporé /RO 05 Fevereiro 2020.

PEDE DEFERIMENTO,


DELMIR BALEN
 CPF: 277.297.102-34
 Presidente da APAE

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

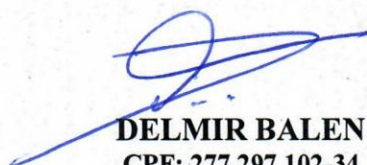
 LOCAL E DATA

 ASSINATURA DO CONCEDENTE

--

Repasse mês	
Aquisição de Materiais de Consumo	R\$: 25.000,00
Prestação de Serviços Pessoa Física	R\$: 40.000,00
Prestação de Serviços Pessoa Jurídica	R\$: 15.000,00
Total	R\$: 80.000,00

São Miguel do Guaporé /RO 05 Fevereiro 2020.


DELMIR BALEN
CPF: 277.297.102-34
Presidente da APAE



SECRETARIA MUNICIPAL DE **GABINETE**

**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO**

TERMO DE CONVÊNIO 01/2019

***“CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ-RO E A ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE
COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.”***

Aos (10) dez dias do mês de fevereiro de 2019, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede a Av. São Paulo n. 1490, doravante denominado como **CONCEDENTE** neste Município, inscrito no CNPJ sob. N. 22.855.167/0001-77, neste ato representado pelo **Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N. 07.174.332/0001-97, estabelecida a Av. 16 de Junho, 1250, neste Município de São Miguel do Guaporé/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG n. 636792-SESDEC/RO, residente neste Município, daqui em diante simplesmente designado, **CONVENENTE**, tem entre si, como justo e contratado, com inteira sujeição a Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores através do Processo Administrativo 134/2019 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO



SECRETARIA MUNICIPAL DE **GABINETE**

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Conveniente, conforme plano de trabalho, nota de empenho 12/2019, acostado aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Convênio, Constam do Plano de Trabalho e do Projeto Básico, anexos ao processo retro identificado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), oriundo de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL.

DO PRAZO Av. São Paulo nº 1490 Bairro Cristo Rei- CEP – 76.932-000 – São Miguel do Guaporé/RO Fone (069) 3642-2350

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência deste convênio é de 10(dez) meses Contados da data de liberação de recursos.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O CONVENIENTE terá 30 (trinta dias) para após o termino da vigência deste convenio para apresentar a prestação de contas final a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLAUSULA QUINTA - As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, Unidade Orçamentária 07.001, Programa de Trabalho 08.243.0012.1.029, elemento de despesa 3.3.50.43.00.000, conforme Nota de Empenho n.12/2019.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLAUSULA SEXTA – O CONVENIENTE prestara contas junto ao SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO do total dos recursos liberados, fazendo anexar a prestação de Contas à documentação a seguir dentre outros:

- Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o comprimento do objeto deste convênio.
- Plano de Trabalho.
- Cópia do Presente Termo de convênio.



SECRETARIA MUNICIPAL DE **GABINETE**

**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO**

- Documentos fiscais ou originais equivalentes devendo as faturas, recebidos notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do CONVENENTE.
- Relatório de Execução físico-financeiro;
- Demonstrativo da Execução da receita e despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- Relação dos Pagamentos Efetuados;
- Cópias dos extratos da conta bancária;
- Conciliação do saldo bancário, se existente;
- Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, em conta bancária do MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ;

PARAGRAFO ÚNICO – Aplicam-se a este CONVENIO as normas vigentes e referentes às prestações das contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA SÉTIMA – Os recursos que forem liberados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, serão movimentados pelo conveniente através de conta bancária específica, mantida em banco que integre a rede oficial da União ou Estado, através de cheques nominativos ou ordens bancárias, emitidos exclusivamente para o pagamento de despesas previstas no plano de trabalho.

DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVENIO

CLAUSULA OITAVA – O CONVENENTE obriga-se a restituir a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ RO, valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos: Av. São Paulo nº 1490 Bairro Cristo Rei- CEP – 76.932-000 – São Miguel do Guaporé/RO Fone (069) 3642-2350

- a) - quando não for executado o objeto de CONVENIO
- b) - quando não for apresentada no prazo exigida, a apresentação de contas parcial ou final;
- c)- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVENIO.

PARAGRAFO ÚNICO- Em caso de restituição do valor do CONVENIO ou de eventuais saldos existentes, esta deverá ser procedida na conta 5854-8 Ag. 2292-6 cuja titularidade é da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE **GABINETE**

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

CLAUSULA NONA: É expressamente vedado na aplicação dos recursos liberados por força do presente convenio:

- a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerencia ou similar;
- b) pagamento de gratificação consultaria assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença ao quadro do órgão ou entidade de administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes participípios.
- c) aditamento com alteração do objeto.
- d) utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecido respectivo instrumento, ainda em caráter de emergência.
- e) atribuição de vigência ou efeitos retroativos.
- f) realização de despesas com taxas bancarias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamento ou recolhimento fora do prazo:

DO ADITAMENTO

CLAUSULA DÉCIMA – Este CONVÊNIO poderá, mediante consenso de seus partícipes, se alterados em sua clausula ou condição, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 dias, firmando se termo aditivo ao presente instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: É expressamente vedado qualquer aditamento que implique na alteração ou modificação do objeto do convenio ajustado.

DA DENUNCIA

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes ou unilateralmente, por qualquer dele, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexecutável, ou ainda se o interesse público assim o recomendar.

DA PUBLICAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Este CONVÊNIO será, em extrato, público em órgão de imprensa oficial do município.

DO FORO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- O foro da Comarca de São Miguel do Guaporé Rondônia será competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, datam, lavram e assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais. Av. São Paulo nº 1490 Bairro Cristo Rei- CEP – 76.932-000 – São Miguel do Guaporé/RO Fone (069) 3642-2350 .



SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

São Miguel do Guaporé -RO, 10 de fevereiro 2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal
CONCEDENTE

LUIZ CARLOS DA SILVA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS - APAE
CONVENIENTE

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA

Secretária Municipal de Ação Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE **GABINETE**

**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO**

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 134/2019

**CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ/RO.**

**CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ-RO-APAE.**

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, atendendo assim a Conveniente na contratação aquisição de materiais para atendimento diário, conforme projeto básico e plano de trabalho, nota de empenho 12/2019, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), oriundo de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL, sendo repassada mensalmente a conveniente a quantia de R\$ 8.00,00(oito mil reais) mensais, durante 10 (dez) meses.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, Unidade Orçamentária 07.001, Programa de Trabalho 08.243.0012.1.029, elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.

São Miguel do Guaporé /RO 10 de fevereiro de 2019.

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	172/2019
Modalidade Licitação:	ELETRÔNICO
PREGÃO	07/2019
Data Licitação/Homologação:	22 DE FEVEREIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOÇA SEPTICA Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 172/2019. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	TAISLAINE DANIELE ROSA FUNAYMA
CNPJ:	22.382.294/0001-04
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 22.050,00

SÃO FELIPE DO OESTE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

MARILDO SPANAZZATOPresidente da CPL
São Felipe d'Oeste-RO**MARCIRÊNIO DA SILVA FERREIRA**efeito Municipal
São Felipe d'Oeste - ROPublicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0E1AC66B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº596/2019 CONCEDE A LICENÇA PARA
TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento do servidor MARIA APARECIDA TABORDA;
Considerando o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal .562/2015;

DECRETA:

Art. 10.A servidora MARIA APARECIDA TABORDA, portador do CPE: 753.698.262-34, contratado no cargo de Zeladora, matrícula no 7, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste município, ficará no Gozo de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período compreendido de 01 fevereiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2020).

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 01 dias de fevereiro de 2019

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:65264B81

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE CONVENIO 001/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 134/2019
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ/RO.
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO-APAE.

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE, para auxiliar a entidade solicitante, atendendo assim a Conveniente na contratação aquisição de materiais

para atendimento diário, conforme projeto básico e plano de trabalho, nota de empenho 12/2019, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), oriundo de RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL, sendo repassada mensalmente a conveniente a quantia de R\$ 8.00,00(oito mil reais) mensais, durante 10 (dez) meses.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, Unidade Orçamentária 07.001, Programa de Trabalho 08.243.0012.1.029, elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.

São Miguel do Guaporé /RO 10 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:F7FA29B0

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº597/2019 NOMEIA MEMBROS DA COMISAO
DE SINDICÂNCIA

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal no 1562/2015, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé"

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação SEMED, e Processo Administrativo 1078/2018

Considerando a extrapolação dos prazos constantes no decreto 402-18.

DECRETA

Art.1º. Fica constituída uma Comissão com a finalidade de apuração dos fatos apresentadas no Processo Administrativo n o 1(7)8/2(0)18, que tramita nesta Prefeitura.

Art.2º.A comissão será composta pelos seguintes servidores:

- 1)Dezinho Ferreira Brito CPF: 397.486.349-49
- 2)Scharla Cristina Rodrigues Pereira CPF:710.149.182-00
- 3)Arlinda Silva dos Santos CPF:698.037.062-68

Art. 3ºFica concedido prazo de no máximo (trinta) dias, para a apresentação de relatório conclusivo, e providências cabíveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, em 15 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:732E8E54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROC. N. 014/2019

ADJUDICAÇÃO:**PROCESSO: 014/2019.****DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº: 005/2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, RICARDO ALBERTO STEVANELLI no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, **ADJUDICA** o objeto, a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA E MATERIAL ELETRO ELETRÔNICO, visando atender as necessidades desta casa de Leis, licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 referente a Dispensa de Licitação Processo Administrativo 014/2019 a favor:

EMPRESA Nº 01: PAIVA & SANTOS LTDA-ME, CNPJ:
06.120.206/0001-31;



Projeto Lei 13/20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E TURISMO**

**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO**

Ofício nº. 021/2020.

São Miguel do Guaporé - RO, 04 de fevereiro de 2020.

Da: SEMAT

Para: SEMUG

Assunto: **Remanejamento**

Ao Exmo. Senhor Prefeito

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo vem solicitar a Vossa Excelência que seja efetuado remanejamento de recursos dentro do orçamento desta Secretaria, conforme especificações abaixo:

ANULA

11.001.18.541.0010.2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE.....**R\$ 5.000,00**
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUPLEMENTAR

**11.001.18.541.0010.2205 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
TURISMO**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE.....**R\$ 5.000,00**
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

O remanejamento se faz necessário para que seja empenhado recurso direcionado a contratação de empresa na confecção de uniformes.

Sendo o que temos para o momento, agradecemos sua compreensão, já antecipando o atendimento desta solicitação.

Atenciosamente,


Rebenaldo Gonzaga de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Portaria 219/2019

*Recebido
em 04/02/2020*